

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 032, de 29 de junho de 1990.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04/06/1990, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos M-11/I, M-11/II, M-11/III e M-11/IV de balança automática digital, marca PRESFLUXO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Presfluxo Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Endereço: Av. do Imperador, 3835, Bairro do Limoeiro, São Paulo - SP.

1.2 Descrição: Balança automática digital, eletrônica, constituída basicamente por plataforma, sistemas de alavancas, célula de carga e dispositivo indicador;

1.3 Marca: PRESFLUXO

1.4 Modelos: M-11/I, M-11/II, M-11/III, M-11/IV.

1.5 Cargas máximas: 100 kg, 200 kg, 500 kg e 1000 kg, respectivamente.

1.6 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, marca Presfluxo, modelo MAX-16, que fornece as seguintes indicações:

1.6.1 Massa medida: Indicada por meio de até 6(seis) dígitos luminosos, com menor divisão de 50 g, 100 g, 200 g e 500g, respectivamente.

1.6.2 Sobrecarga: indicada através da visualização do valor da massa medida, piscando intermitentemente, significando, que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.6.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio da plataforma, antecedido do sinal negativo, significando alteração da mesma.

1.6.4 Legenda: Tara, quando iluminada, indica que no resultado da medição está subtraído o valor da tara.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) H - para solicitar a indicação da hora, no visor da massa medida, enquanto permanecer o acionamento da mesma;

b) L - para limpar as informações da memória da balança;

c) T - para acionar o dispositivo de tara até 50%(cinquenta por cento) do valor da respectiva carga máxima;

d) A - para complementar as funções de data, quando acionada a tecla 1; de hora, quando acionada a tecla 2; de placa do veículo (desativada nestes modelos), quando acionada a tecla 3; da tara, via teclado, quando acionada tecla 4; e de peso bruto, via teclado, quando acionada a tecla 5; e para desativar a operação de tara, quando acionada a tecla T.

e) I - para acionar o dispositivo impressor, opcional;

f) Z - para zerar a balança; e

g) de 0 (zero) a 9 (nove) para seleção das funções: tara, peso bruto, data e hora.

1.7.2 Dispositivo de ajuste de zero do tipo semi-automático: O qual indica o valor de zero, quando o desvio de zero ultrapassar $\pm 0,25$ do valor da menor divisão.

1.7.3 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo: quando acionado, indica, após retirada a carga da balança, o valor da tara com sinal negativo.

1.7.4 Dispositivo de predeterminação da tara.

1.7.5 Rodas para movimento de instrumento, opcional.

1.7.6 Coluna para sustentação do dispositivo indicador, opcional.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 26 401 001191/89.

2.2 Dimensões da plataforma: 1,5m x 1,0m, para todos os modelos.

3 RESTRIÇÕES

3.1 As balanças modelos M-11/I, M-11/II, M-11/III e M-11/IV não poderão ser utilizadas nas medições de cargas inferiores a 1,25 kg, 2,50 kg, 5,00 kg e 12,5 kg, respectivamente, e terão seu uso interditado para vendas direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço de fabricante;

c) designação do modelo;

d) carga máxima;

e) nº de série e ano de fabricação; e

f) nº da Portaria de Aprovação de Modelo.

4.2 As restrições citadas no item 3.1 deverão constar na parte frontal do dispositivo indicador, da seguinte forma:

a) carga mínima: kg; e

b) interditada para vendas

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: De acordo com a Portaria MTIC nº 63/44 e normas e procedimentos pertinentes.

5.2 Marcas de verificação: A marca de verificação identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações será procedida a selagem da tampa do dispositivo indicador.

6 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista externa das balanças sem coluna, modelos M-11/I, M-11/II, M-11/III e M-11/IV.

6.2 Vista externa das balanças com coluna, modelos M-11/I, M-11/II, M-11/III e M-11/IV.

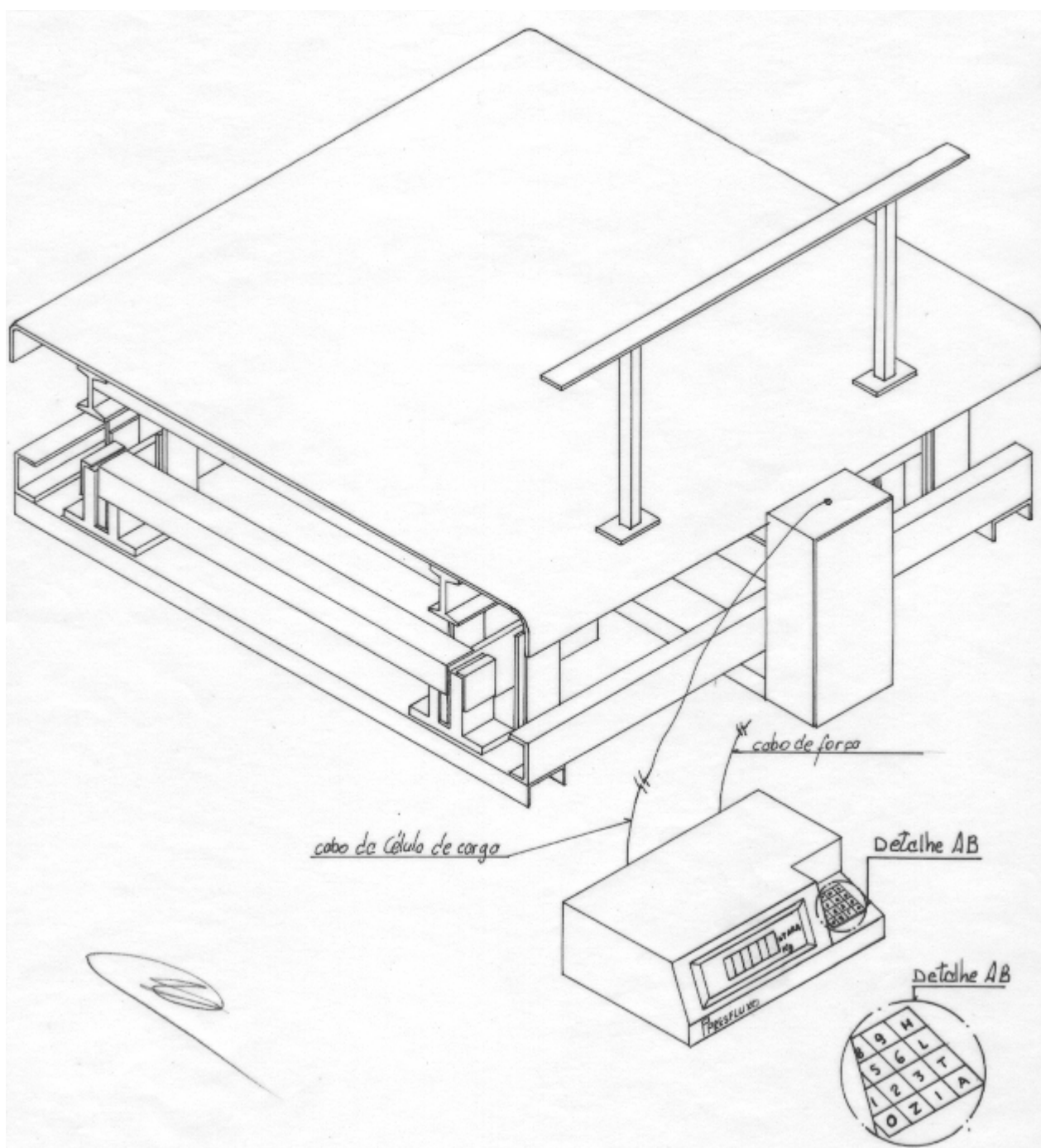
6.3 Plano de selagem das balanças, modelos M-11/I, M-11/II, M-11/III e M-11/IV.

6.4 Esquema de alavancas das balanças, modelos M-11/I, M-11/II, M-11/III e M-11/IV.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Jorge de Almeida Diniz
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 032 DE 29 DE JUNHO DE 1990



FABRICANTE:

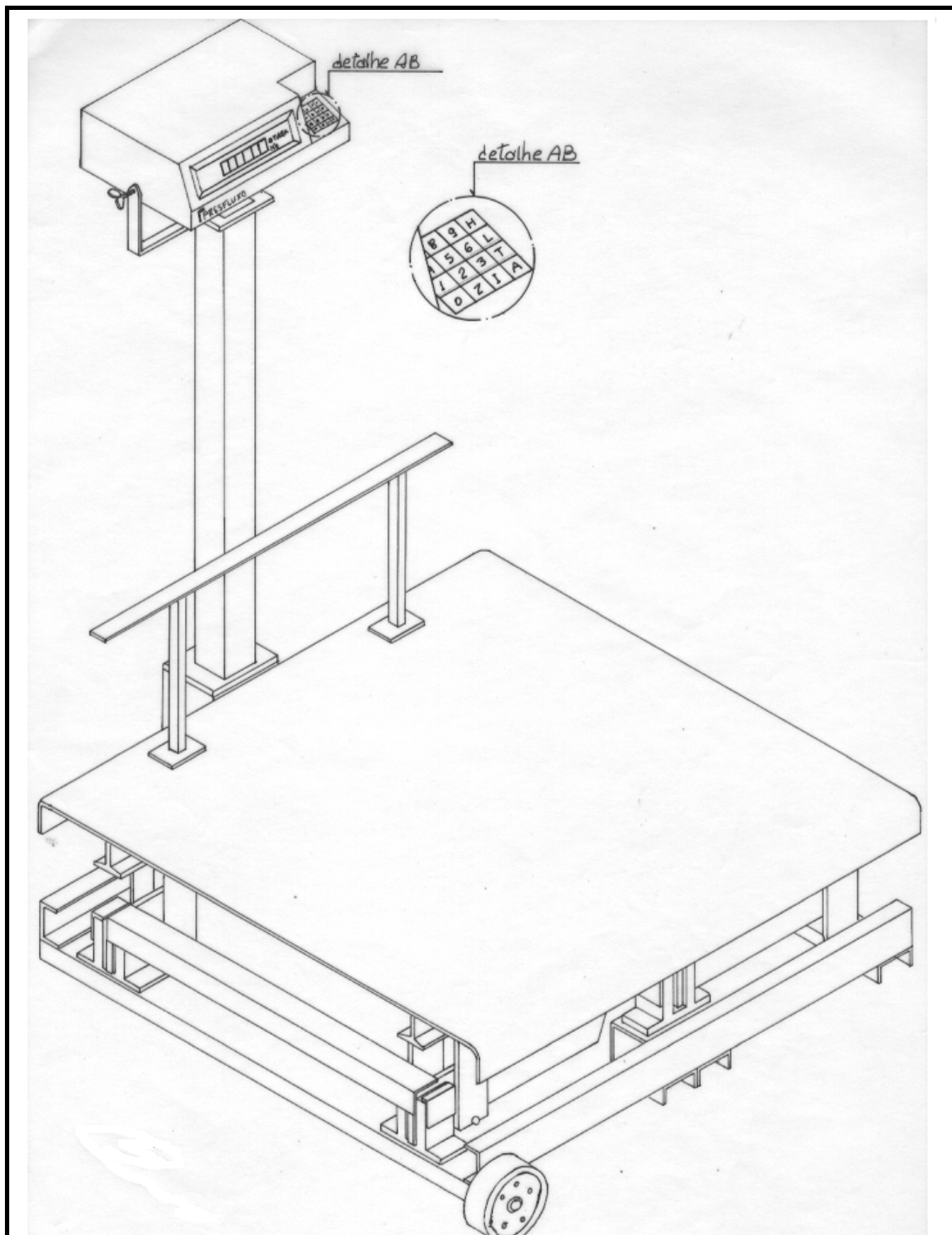
PRESFLUXO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

VISTA EXTERNA DAS BALANÇAS, SEM COLUNA,
MODELOS M-11/I, M-11/II, M-11/III, M-11/IV

ESCALA:

ANEXO:
1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 032 DE 29 DE JUNHO DE 1990



FABRICANTE:

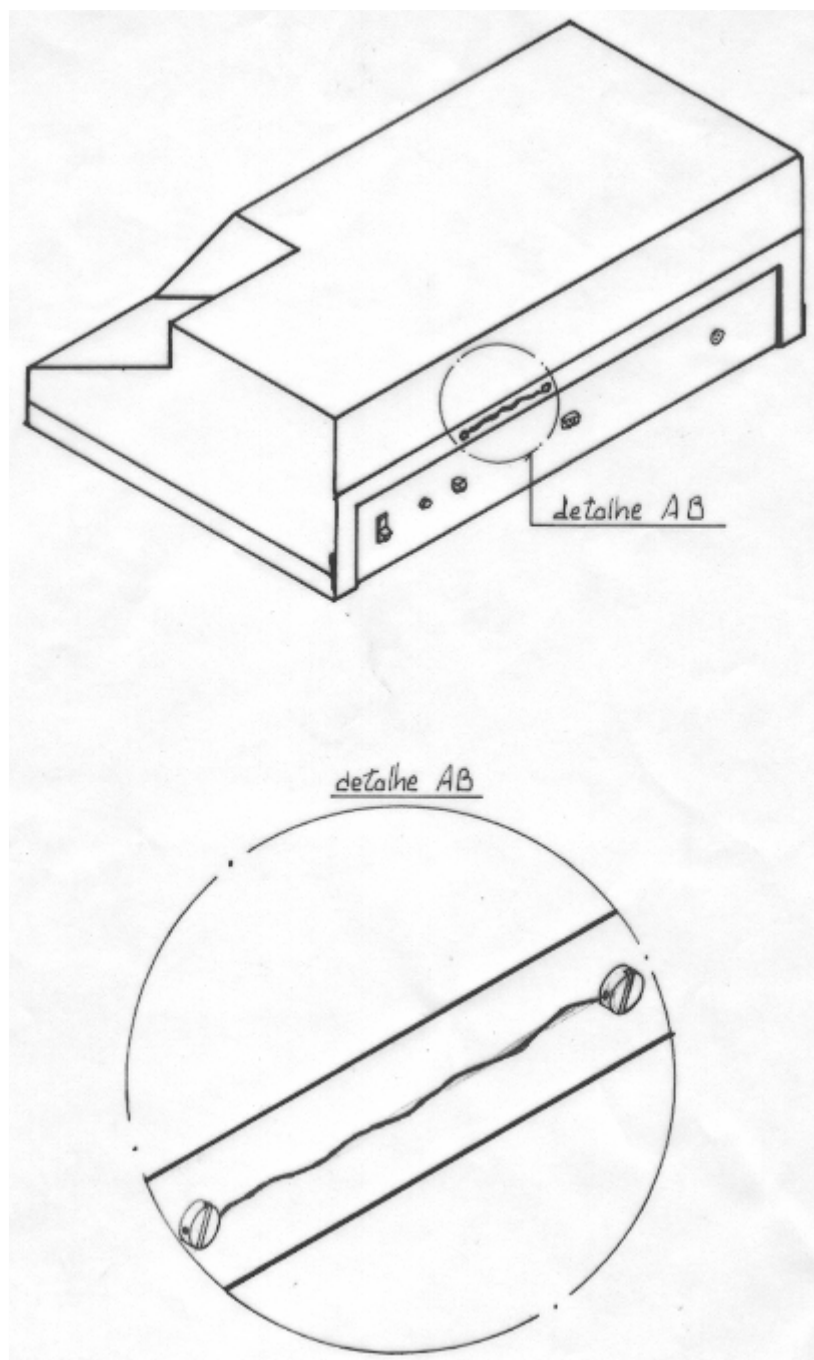
PRESFLUXO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

VISTA EXTERNA DAS BALANÇAS COM COLUNA,
MODELOS M-11/I, M-11/II, M-11/III E M-11/IV

ESCALA:

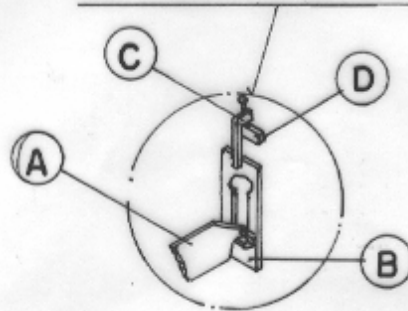
ANEXO:
2



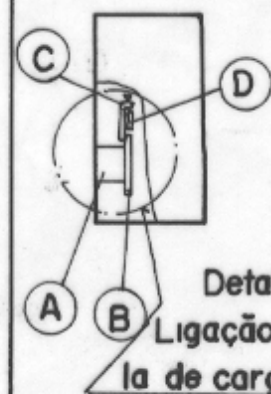
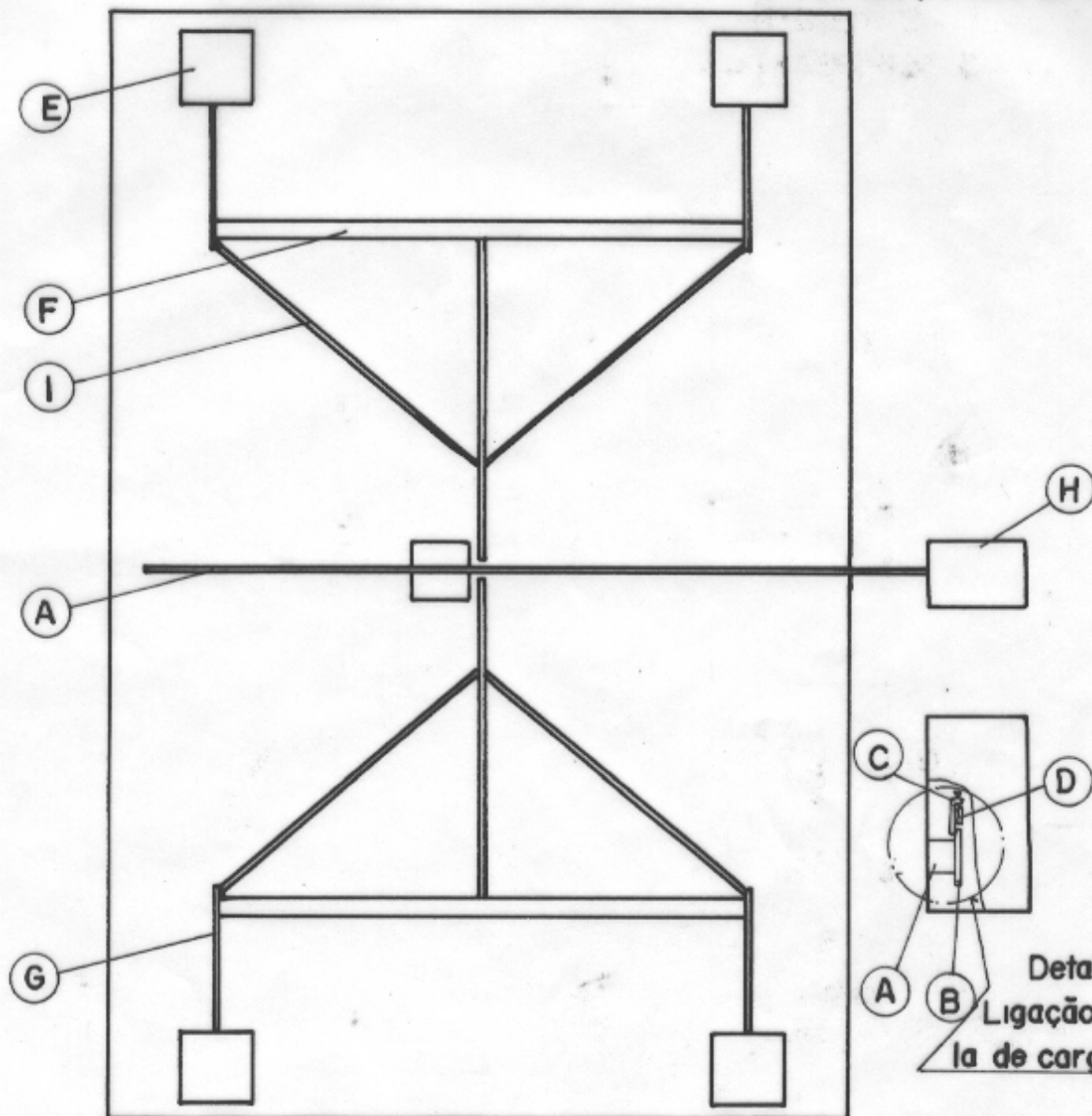
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 032 DE 29 DE JUNHO DE 1990

	FABRICANTE: PRESFLUXO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	COTAS EM:
	PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS, MODELOS M-11/I, M-11/II, M-11/III E M-11/IV	ESCALA:
		ANEXO: 3

Detalhe XY
Ligação da célula de carga



- A- TRANSMISSORA
- B- TRUDNE
- C- GANCHO
- D- CÉLULA DE CARGA
- E- APOIO (CAVALETE)
- F- TUBO DA LIRA
- G- CONJUNTO DA LIRA
- H- CAIXA DA CEL. DE CARGA
- I- REFORÇO DA LIRA



Detalhe XY
Ligação da célula de carga

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 032 DE 29 DE JUNHO DE 1990



FABRICANTE:

PRESFLUXO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

ESQUEMA DE ALAVANCAS DAS BALANÇAS, MODELOS
M-11/I, M-11/II, M-11/III E M-11/IV

ESCALA:

ANEXO:
4